

**ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2023**

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (2023), às 09h17min, de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma TEAMS), realizou-se a 19ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2023, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência e Ato Normativo nº 125/2020, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, em razão de ausência justificada do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS por motivo de outro compromisso Institucional. Presentes o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA (via *Teams*), os Exmos. Srs. Conselheiros: DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO e DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, **totalizando quórum 9 (nove) membros**. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a presente Sessão e registrou a presença do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, **Dr. Herbet Gonçalves Santos** na qualidade de representante da ACMP. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS:** Ata da 17ª Sessão do Plenário Virtual, realizada no período de 19/09/2023 a 26/09/2023; Ata da 18ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 26 de setembro de 2023; Ata da 21ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada em 03 de outubro de 2023. A Presidência fez apresentação da matéria à formação original do CSMP. Após discussão, submeteu a votação. **DECISÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado. **Abstenções automáticas dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.** **JULGAMENTOS:** Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria com prioridade:** 1 - Processo nº 09.2022.00019389-1. Origem: Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara. O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Após, foi concedida a palavra ao representante do recorrente, o advogado Dr. João Batista Linhares (OAB/GO 39.613), o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 26min22ss e terminando a 36min58ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link: <https://tinyurl.com/3tve5v2h>. Em seguida, foi concedida a palavra a representante do recorrido, a advogada Dra. Andréa Vale Spazzafumo (OAB-CE nº 14.130), a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 37min12ss e terminando a 43min56ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link: <https://tinyurl.com/3tve5v2h>.

43 *Após discussão, o Sr. Relator Dr. Francimauro Gomes Ribeiro votou pelo*
44 *conhecimento, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos a*
45 *Promotoria de Justiça de origem, para dar continuidade ao feito. A Presidência*
46 *submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do*
47 *nobre relator em sua integralidade. Abstenção do Dr. Pedro Casimiro Campos de*
48 *Oliveira. **DECISÃO DE PROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à*
49 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo conhecimento*
50 *do recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com conseqüente não homologação do*
51 *presente arquivamento, e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
52 *origem para dar continuidade ao feito. Abstenção do Dr. Pedro Casimiro Campos de*
53 *Oliveira. Ficaram intimados da referida decisão em sessão o representante do recorrente,*
54 *o advogado Dr. João Batista Linhares (OAB/GO 39.613) e a recorrida a Sra. Rita Silvana*
55 *Morais Melo (Tabeliã do Cartório Liberty Moraes) e sua representante, a advogada Dra.*
56 *Andréa Vale Spazzafumo (OAB-CE nº 14.130). Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-*
57 *Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra ao Sr.*
58 *CONSELHEIRO DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, para*
59 *julgar os processos a seguir sob sua relatoria com prioridade: PEDIDO DE VISTA*
60 *DOS AUTOS: 1 - Processo nº 01.2023.00007170-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de*
61 *Morada Nova. O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Após, foi concedida a*
62 *palavra a representante do recorrente, a advogada Dra. Doris Kelly Gonçalves (OAB/SP*
63 *481.175), o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento*
64 *Interno do CSMP, iniciado às 01h07min19ss e terminando a 01h14min21ss, conforme*
65 *consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link:*
66 *<https://tinyurl.com/3tve5v2h>. Em seguida, foi concedida a palavra a recorrida, a Sra.*
67 *Maria Leuda Cândido Zimmermann, a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo*
68 *2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 01h15min04ss e terminando a*
69 *01h30min00ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no*
70 *link: <https://tinyurl.com/3tve5v2h>. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Emmanuel Roberto*
71 *Girão de Castro Pinto votou pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo*
72 *IMPROVIMENTO do recurso, bem como pelo declínio de atribuição ao MPF. A*
73 *Presidência submeteu a matéria à votação. Em seguida, a Sra. Conselheira Dra.*
74 *Luzanira Maria Formiga solicitou vista dos autos para melhor análise da matéria. A*
75 *Presidência deferiu o pedido de vista. Ficaram ciente da decisão em sessão a recorrente, a*
76 *Sra. Maria das Dores Gonçalves, sua representante, a advogada Dra. Doris Kelly*
77 *Gonçalves (OAB/SP 481.175) e a recorrida, a Sra. Maria Leuda Cândido Zimmermann. 2*
78 *- Processo nº 01.2023.00020002-5. Origem: 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de*
79 *Fortaleza. O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Após, foi concedida a palavra ao*
80 *recorrente, o Sr. José Luiz Ferreira, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo*
81 *2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 02h22min11ss e terminando a*
82 *02h25min46s, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no*
83 *link: <https://tinyurl.com/3tve5v2h>. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Emmanuel Roberto*
84 *Girão de Castro Pinto votou nos termos a seguir: “Destarte, sem delongas, em análise do*
85 *exposto, exorbitando a controvérsia os limites da autuação extrajudicial, este Conselheiro*
86 *entende que deve ser **DESPROVIDO O RECURSO**, com o devido arquivamento dos*
87 *autos. Em acréscimo, considerando que, em sede de sustentação oral, o recorrente, SR.*
88 *JOSÉ LUIZ FERREIRA, afirmou que existe uma espécie de condomínio ou associação*

89 dentro do Mercado das Flores, no qual UM GRUPO DE PESSOAS ESTARIA
90 RECEBENDO SUBORNO DOS PERMISSIONÁRIOS, COLOCANDO E RETIRANDO
91 QUEM ELES QUEREM DO LOCAL, TENDO APRESENTADO EM PLENÁRIO UM
92 ÁUDIO DE PESSOA AINDA NÃO IDENTIFICADA, que teria lhe relatado sobre o fato,
93 sugiro que seja expedido ofício à Secretaria Executivas das Promotorias Criminais de
94 Fortaleza, juntamente com link da presente sessão e indicação da localização da parte em
95 que foi apresentado o áudio, a fim de que os supostos crimes sejam apurados.” A
96 Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o
97 voto do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE**
98 **RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do
99 Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido
100 Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de
101 Justiça de origem, sugerindo que seja expedido ofício à Secretaria Executivas das
102 Promotorias Criminais de Fortaleza, juntamente com link da presente sessão e indicação
103 da localização da parte em que foi apresentado o áudio, a fim de que os supostos crimes
104 relatados durante a sustentação oral do Sr. José Luiz Ferreira sejam apurados. Ficou
105 intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. José Luiz Ferreira. Na
106 Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro,
107 passou a palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE**
108 **OLIVEIRA, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria com prioridade: 1 -**
109 **Processo nº 09.2019.00000685-7.** Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. O Sr.
110 Relator apresentou relatório da matéria. Após, foi concedida a palavra ao representante
111 do recorrente, o Sr. João Evangelista de Sousa (Diretor da Associação Comunitária em
112 Busca dos Direitos e Crescimento Social dos Bairros de Fortaleza e membro do Grupo
113 GRAFPEC), o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
114 Regimento Interno do CSMP, iniciado às 01h57min48ss e terminando a 02h01min29ss,
115 conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link:
116 <https://tinyurl.com/3tve5v2h>. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Pedro Casimiro Campos
117 de Oliveira votou pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido
118 Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência submeteu a matéria à votação,
119 tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade.
120 **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à
121 unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e
122 no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e
123 determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficou intimado da
124 referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. João Evangelista de Sousa (Diretor da
125 Associação Comunitária em Busca dos Direitos e Crescimento Social dos Bairros de
126 Fortaleza e membro do Grupo GRAFPEC). 2 - **Processo nº 01.2023.00004034-5.** Origem:
127 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Morada Nova. O Sr. Relator apresentou relatório
128 da matéria. Após, foi concedida a palavra a representante do recorrido Serviço Autônomo
129 de Água e Esgoto de Morada Nova, a advogada Dra. Isabelle Rabelo Matos (OAB-CE
130 37.850), o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento
131 Interno do CSMP, iniciado às 02h44min41ss e terminando a 02h48min10ss, conforme
132 consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link:
133 <https://tinyurl.com/3tve5v2h>. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Pedro Casimiro Campos
134 de Oliveira votou pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido

135 **Recurso, mantendo seu arquivamento.** A Presidência submeteu a matéria à votação,
136 tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade.
137 **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à
138 unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e
139 no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e
140 determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficou intimado da
141 referida decisão em sessão a representante do recorrido, a advogada Dra. Isabelle Rabelo
142 Matos (OAB-CE 37.850). **VOTO VISTA:** Os processos a seguir foram julgados em
143 bloco - **Extrapauta: 3 - Processo nº 09.2023.00027055-5.** Origem: 1ª Promotoria de
144 Justiça de Sobral e **4 - Processo nº 09.2023.00026828-2.** Origem: Secretaria Executiva
145 das Promotorias de Justiça de Sobral. **Relator Originário: Dr. Francimauro Gomes**
146 **Ribeiro, que por ocasião da 16ª Sessão Ordinária do CSMP realizada em 22/08/2023,**
147 **proferiu seu VOTO nos termos a seguir:** *“A par dos fundamentos acima expostos, voto*
148 *pelo conhecimento dos pedidos formulados pelo Promotor de Justiça Dr. José Borges de*
149 *Morais Júnior contido no PGA nº 09.2023.00027055-5 e pelo Dr. Alexandre Pinto*
150 *Moreira no PGA nº 09.2023.00026828-2, para negar-lhes provimento ao pleito de*
151 *reclassificação e oferta em edital de remoção da 15ª Promotoria de Justiça de Sobral,*
152 *determinando, ainda, que tal unidade ministerial seja avaliada pela comissão que trata do*
153 *regramento das unidades ministeriais de difícil provimento, para fins de análise da*
154 *dificuldade de alocar membro titular na Promotoria em questão.”* **1º Relator Vista: Dr.**
155 **Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto por ocasião da 18ª Sessão Ordinária do**
156 **CSMP realizada em 26/09/2023 proferiu seu voto nos termos a seguir:** *“Assim, com a*
157 *devida vênua ao voto do Conselheiro Relator, divirjo do seu voto, a fim de deferir o pedido*
158 *para que a 15ª Promotoria de Justiça de Sobral, que se encontra vaga, seja ofertada*
159 *novamente para remoção, considerando que os editais anteriores de remoção e promoção*
160 *foram julgados desertos. Outrossim, em face do grande número de editais de promoção e*
161 *remoção julgados desertos recentemente, sugiro que este Conselho Superior, doravante,*
162 *passe a adotar o entendimento de que em caso de deserção dos editais de remoção e*
163 *promoção de Promotorias de Justiça classificadas pelo critério de merecimento, que seja*
164 *reiniciado o processo para o seu provimento, iniciando-se com nova oferta de remoção*
165 *antes da promoção, obviamente, sem alteração do seu critério de classificação.”* **2º**
166 **Relator Vista: Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira proferiu seu voto nos termos a**
167 **seguir:** *“Vale ressaltar que a Promotoria indicada, nem de longe, apresenta particular*
168 *dificuldade para o exercício. Como bem disse o relator: ‘o que se visa na análise aqui*
169 *posta é tão somente, evitar-se, a criação de regras de acordo com a conveniência para um*
170 *jogo já bem definido e com normas claras balizadas pela lei complementar 72/2008. A*
171 *ausência de interessados em prover a Titularidade da 15ª promotoria de Justiça de*
172 *Sobral, não autoriza que um membro de forma individual requeira a reabertura do prazo*
173 *de remoção para tal unidade, sem que, tal situação esteja prevista na norma interna do*
174 *Ministério Público, em obediência do princípio da legalidade.’ Desta forma, VOTO*
175 *conforme o relator.”* Em seguida, a Presidência submeteu a matéria à votação: Dra.
176 Luzanira Maria Formiga, Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira, Dr. Francisco Osiete
177 Cavalcante Filho, Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite acompanharam
178 o voto do relator originário na integralidade. Dr. Luiz Antônio Abrantes Pequeno
179 acompanhou o voto divergente. **DECISÃO DE INDEFERIMENTO**
180 **RECLASSIFICAÇÃO E REOFERTA DE EDITAL:** O Conselho Superior, à maioria

181 dos votantes (6x2 votos), acompanhou o voto do Relator Originário Dr. Francimauro
182 Gomes Ribeiro, decidindo pelo conhecimento dos pedidos formulados pelo Promotor de
183 Justiça Dr. José Borges de Moraes Júnior contido no PGA nº 09.2023.00027055-5 e pelo
184 Dr. Alexandre Pinto Moreira no PGA nº 09.2023.00026828-2, para negar-lhes provimento
185 ao pleito de reclassificação e oferta em edital de remoção da 15ª Promotoria de Justiça de
186 Sobral. Ficou ciente da referida decisão o Sr. Promotor de Justiça Dr. José Borges de
187 Moraes Júnior, presente à sessão. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de
188 Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra à Sra. **CONSELHEIRA DRA.**
189 **LUZANIRA MARIA FORMIGA, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria**
190 **com prioridade: A transmissão via you tube foi suspensa por se tratar de matéria de**
191 **cunho disciplinar relativamente aos processos 1 e 2 de relatoria da Dra. Luzanira Maria**
192 **Formiga. 1 – Processo nº 10.2022.00000144-7.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério
193 Público do Ceará. A Sra. Relatora apresentou relatório da matéria. Após, foi concedida a
194 palavra a representante do Promotor de Justiça sindicado, o Sr. advogado Dr. Matheus
195 Andrade Braga, o qual abdicou do direito de fazer sustentação oral. **Após discussão, a**
196 **Sra. Relatora Dra. Luzanira Maria Formiga votou nos termos a seguir: “Portanto,**
197 **levando-se em considerações os “indícios de incapacidade mental do membro do**
198 **Ministério Público”, devidamente apurados e homologados no incidente de insanidade**
199 **mental pelo TJCE, nos autos nº 0002952-41.2022.8.06.0000, em consonância com o**
200 **pedido da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará somos pela suspensão do**
201 **presente feito e do curso do prazo prescricional, haja vista encontrar-se no curso do**
202 **procedimento disciplinar, devendo ocorrer a suspensão do exercício funcional do Exmo.**
203 **Promotor de Justiça enquanto perdurar o motivo justo (insanidade mental) atestado, que**
204 **torna a condição do Sindicado incompatível com o desempenho das atribuições do cargo,**
205 **nos termos do artigo 250 da LC nº 72/2008.”** A Presidência submeteu a matéria à
206 votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto da nobre relatora em sua
207 integralidade. Impedimento do Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público Dr. Pedro
208 Casimiro Campos de Oliveira por trata-se de matéria de interesse da CGMP. **DECISÃO**
209 **DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR:** O Conselho Superior, à
210 unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pela suspensão do
211 presente feito e do curso do prazo prescricional, haja vista encontrar-se no curso do
212 procedimento disciplinar, devendo ocorrer a suspensão do exercício funcional do Exmo.
213 Promotor de Justiça, enquanto perdurar o motivo justo (insanidade mental) atestado, que
214 torna a condição do Sindicado incompatível com o desempenho das atribuições do cargo,
215 nos termos do artigo 250 da LC nº 72/2008, consoante voto constante nos autos.
216 Impedimento do Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público Dr. Pedro Casimiro Campos
217 de Oliveira por tratar-se de matéria de interesse da CGMP. **2 – Processo nº**
218 **09.2022.00029965-0.** Origem: Assessoria do Procurador-Geral de Justiça. A Sra. Relatora
219 apresentou relatório da matéria. **Após discussão, a Sra. Relatora Dra. Luzanira Maria**
220 **Formiga votou nos termos a seguir: “Portanto, levando-se em considerações os “indícios**
221 **de incapacidade mental do membro do Ministério Público”, devidamente apurados e**
222 **homologado no incidente de insanidade mental pelo TJCE, nos autos nº 0002952-**
223 **41.2022.8.06.0000, em consonância com o pedido da Corregedoria-Geral de Justiça do**
224 **Estado do Ceará somos pela suspensão do presente feito e do curso do prazo**
225 **prescricional, haja vista encontrar-se no curso do procedimento disciplinar, devendo**
226 **ocorrer a suspensão do exercício funcional do Exmo. Promotor de Justiça enquanto**

227 perdurar o motivo justo (insanidade mental) atestado, que torna a condição do Sindicato
228 incompatível com o desempenho das atribuições do cargo, nos termos do artigo 250 da LC
229 nº 72/2008. Por sua vez, diante deste pedido e de tudo que aqui foi apurado nos autos nº
230 10.2022.00000144-7, entendemos que se encontra prejudicado o presente procedimento,
231 razão pela qual este processo deve ser extinto, por perda superveniente do objeto, devendo
232 cópia dos autos serem anexadas a citada sindicância.” A Presidência submeteu a matéria
233 à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto da nobre relatora em sua
234 integralidade. Impedimento do Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público Dr. Pedro
235 Casimiro Campos de Oliveira por tratar-se de matéria de interesse da CGMP. **DECISÃO**
236 **DE PERDA DE OBJETO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,
237 acompanhou o voto da Relatora, decidindo perda superveniente do objeto, devendo cópia
238 dos autos serem anexadas à citada sindicância, consoante voto constante nos autos.
239 Impedimento do Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público Dr. Pedro Casimiro Campos
240 de Oliveira por tratar-se de matéria de interesse da CGMP. **APRESENTAÇÃO:** A
241 Presidência passou a palavra ao Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Antônio Iran
242 Coelho Sírrio, o qual apresentou o projeto institucional referente ao Plano de Ações
243 afirmativas com foco em Educação para a promoção do “Programa Respeito” no âmbito
244 MPCE, tendo como finalidade combater à discriminação institucional, iniciou às
245 03h40min14ss e terminou as 03h57min41ss, conforme consta na íntegra no vídeo da
246 sessão publicada no you tube no link: <https://tinyurl.com/3tve5v2h>. A Presidência
247 agradeceu a honrosa presença do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Antônio Iran
248 Coelho Sírrio e das servidoras Dra. Inês Cristina Alencar de Albuquerque Barbosa e Dra.
249 Narjara Soares Magalhães e parabenizou pelo brilhante trabalho. O Presidente da ACMP
250 pediu a palavra para parabenizar Dr. Antônio Iran pelo projeto e colocar a ACMP à
251 disposição deste. **MATÉRIA DE CIÊNCIA:** 1 - Protocolo nº 02.2023.00041246-0, de
252 interesse do Promotor de Justiça, Dr. Maxwell de França Barros, referente à comunicação
253 de arquivamento do Procedimento Administrativo nº09.2022.00026007-5. 2 - Protocolo
254 nº 02.2023.00041267-0, de interesse do Promotor de Justiça, Dr. Maxwell de França
255 Barros, referente a comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº
256 09.2022.00017325-1. 3 - Protocolo nº 02.2023.00044763-7, de interesse da Promotora de
257 Justiça, Dra. Jackeline Gomes Soares Santos, referente a encaminhamento de
258 Recomendação nº 0004/2023/3ªPmJTNG, expedida nos autos do Procedimento
259 Administrativo nº 09.2023.00004605-0. 4 - Protocolo nº 02.2023.00044914-6, de
260 interesse da Promotora de Justiça, Dr. José Luciano da Silva, referente a encaminhamento
261 de Portaria nº 0002/2023/PmJVMIR, expedida nos autos do Procedimento Administrativo
262 nº 09.2023.00019974-5. **DECISÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,
263 tomou ciência das referidas matérias. **MATÉRIA DE APRECIACÃO:** 1- Processo nº
264 09.2023.00032533-5 - Recebido na Secretaria em 05/10/2023. Assunto: Atualizada da
265 lista de antiguidade dos membros do Ministério Público na Carreira de Entrância Inicial e
266 Lista Geral de Antiguidade, em razão de ascensão de novos membros, cediço de que houve
267 a averbação de tempo de serviço de vários destes membros, fato que repercute na ordem
268 dos quintos constitucionais para fins de promoção/remoção por antiguidade e merecimento
269 – Situação em 27 de setembro de 2023. 1) Lista de Antiguidade Geral; 2) Lista de
270 Antiguidade – Promotores de Justiça de Entrância Inicial. Obs.: referido processo se
271 encontra a disposição dos Senhores Conselheiros podendo ser consultado através do
272 SAJMP. A Presidência fez apresentação da matéria. Após discussão, submeteu a matéria à

273 votação. **DECISÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, decidiu pela
274 aprovação das referidas Listas de Antiguidade dos Membros do Ministério Público,
275 conforme situação em 27/09/2023, bem como considerou como válidas para todos os
276 efeitos legais, a versão aprovada por este Colegiado. Expediente a cargo da Secretaria
277 dos Órgãos Colegiados. **EXTRAPAUTA: MINUTA DE EDITAL DE**
278 **PROCURADORIA DE JUSTIÇA VAGA NA 2ª INSTÂNCIA: EDITAL Nº 134/2023.**
279 **53ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA** (área de atuação Cível conforme Resolução nº
280 98/2022-OECPJ). **MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face de remoção do
281 Senhor Procurador de Justiça **Dr. Bruno Jorge Costa Barreto**, para a 54ª Procuradoria de
282 Justiça, mediante Ato nº 150/2023-SEGEP, publicado no DOMPCE nº 1622, de
283 06/10/2023, e exercício em 09/10/2023. **FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO**
284 **POR MERECIMENTO.** A Presidência fez apresentação da matéria. Após discussão,
285 submeteu o citado Edital à votação. **DECISÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos
286 votantes, decidiu pela aprovação do Edital nº 134/2023 referente à promoção por
287 merecimento para a 2ª Instância, conforme arquivo encaminhado via correio eletrônico.
288 **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** Informações disparadas automaticamente do
289 SAJMP, nos períodos compreendidos entre: **22/09/2023 a 05/10/2023**, conforme
290 movimentos feitos nos processos, constando na pauta o resumo do teor dos processos. O
291 Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos
292 processos, e tomou ciência das matérias, conforme relatórios extraídos do sistema SAJ, os
293 quais se encontram registrados na pauta, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata.
294 **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes,
295 decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram registrados na pauta,
296 sendo, portanto, dispensado o registro em Ata. **COMUNICAÇÕES DO PGJ:** Não houve.
297 Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça **Dr. José Maurício**
298 **Carneiro**, passou a palavra à Sra. **CONSELHEIRA DRA. LUZANIRA MARIA**
299 **FORMIGA**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **DECISÃO DE**
300 **DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO:** O Conselho Superior, a unanimidade dos
301 votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo deferimento do pedido de
302 afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada. **3 - Processo nº**
303 **09.2023.00033077-1.** Origem: Assessoria do Procurador Geral de Justiça. Na Presidência,
304 o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça **Dr. José Maurício Carneiro**, passou a
305 palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO,**
306 **para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: DECISÃO DE PROVIMENTO DE**
307 **RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do
308 Relator, decidindo pelo conhecimento do recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com
309 consequente não homologação da promoção de arquivamento, e envio dos autos aos autos
310 ao Procurador-Geral de Justiça para designar outro membro do Ministério Público, para
311 dar continuidade ao feito. **1 - Processo nº 09.2022.00037730-8.** Origem: 10ª Promotoria
312 de Justiça de Sobral. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça **Dr.**
313 **José Maurício Carneiro**, passou a palavra à Sra. **CONSELHEIRA DRA. ÂNGELA**
314 **MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**, para julgar os processos a
315 seguir sob sua relatoria: **RELATÓRIO DE VIAGEM:** O Conselho Superior, à
316 unanimidade dos votantes, tomou ciência do despacho monocrático, referente à prestação
317 de contas em razão de viagem Institucional e determinou a remessa do presente processo à
318 Secretaria de Gestão de Pessoas, dando por cumpridos seus deveres funcionais. **1 -**

319 **Processo nº 09.2023.00033397-9.** Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.
320 **DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF:** *O Conselho Superior, à*
321 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pela homologação*
322 *da decisão de declínio de atribuição, com esteio na Súmula 07/2018, e devolução dos*
323 *autos à Promotoria de Justiça de origem para extração de cópia e encaminhamento ao*
324 *MPF e posterior arquivamento. 2 - Processo nº 06.2019.00002897-3.* Origem: 5ª
325 Promotoria de Justiça de Fortaleza. **DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE**
326 **INSPEÇÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da*
327 *nobre Relatora Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite, pela homologação*
328 *da citada inspeção e determinou o envio do presente processo à Corregedoria-Geral do*
329 *Ministério Público, para ultimação das providências devidas. Impedimento do Senhor*
330 *Conselheiro/CGMP Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira por tratar de interesse da*
331 *CGMP. 3 - Processo nº 10.2023.00000131-8.* Origem: Corregedoria-Geral do Ministério
332 Público do Ceará. **DECISÃO DE DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO:** *O Conselho*
333 *Superior, a unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo*
334 *deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada. 4 -*
335 **Processo nº 09.2023.00032319-2.** Origem: Promotoria de Justiça de Ocara. **5 - Processo nº**
336 **09.2023.00031639-1.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá. **7 - Processo nº**
337 **09.2023.00033915-1 (Extrapauta).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria.
338 **DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO:** *O Conselho Superior, à*
339 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo cumprimento do*
340 *dever funcional e homologação(ões) da promoção(ões) de arquivamento(s), e determinou*
341 *o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem. 6 - Processo*
342 **nº 01.2023.00005492-8.** Origem: 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. *Na Presidência,*
343 *o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a*
344 *Presidência momentaneamente para a Dra. Luzanira Maria Formiga, decana do*
345 *Colegiado, que por sua vez deferiu a palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR. EMMANUEL***
346 **ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, para julgar os processos a seguir sob sua**
347 **relatoria: DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à*
348 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e*
349 *no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e*
350 *determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. 3 - Processo nº*
351 **01.2023.00009226-6.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Crato. **DECISÃO DE**
352 **DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO:** *O Conselho Superior, a unanimidade dos*
353 *votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo deferimento do pedido de*
354 *afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada. 4 - Processo nº*
355 **09.2023.00031776-8.** Impedimento do Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira. **5 -**
356 **Processo nº 09.2023.00028002-0 (Extrapauta).** *Tendo retornado à Presidência dos*
357 *trabalhos, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro,*
358 *passou a palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES***
359 **PEQUENO, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: OS PROCESSOS A**
360 **SEGUIR FORAM JULGADOS NA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
361 **REALIZADA EM 03/10/2023:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes,*
362 *tomou ciência do registro. 1 - Processo nº 09.2023.00032493-6. 2 - Processo nº*
363 **09.2023.00032495-8. DECISÃO DE DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO:** *O*
364 *Conselho Superior, a unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora,*

365 *decidindo pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais na forma*
366 *pleiteada. 3 - Processo nº 09.2023.00026017-9. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE***
367 **RECURSO**: *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do*
368 *Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido*
369 *Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de*
370 *Justiça de origem. 4 - Processo nº 01.2022.00037322-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça*
371 *de Viçosa do Ceará. 5 - Processo nº 01.2021.00021215-7. Origem: 1ª Promotoria de*
372 *Justiça de Aquiraz. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr.*
373 *José Maurício Carneiro, passou a palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR.***
374 *FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, para julgar os processos a seguir sob sua*
375 *relatoria: O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE MESA PELO*
376 **RELATOR**: *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do*
377 *registro do nobre relator sobre a decisão de retirar de mesa o processo a seguir, para*
378 *melhor análise da matéria. 2 - Processo nº 01.2023.00005545-0. Origem: 1ª Promotoria*
379 *de Justiça de Pacajus. **DECISÃO DE PROVIMENTO DE RECURSO**: O Conselho*
380 *Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo*
381 *conhecimento do recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com conseqüente não*
382 *homologação da promoção de arquivamento, e envio dos autos aos autos ao Procurador-*
383 *Geral de Justiça para designar outro membro do Ministério Público, para dar*
384 *continuidade ao feito. 3 - Processo nº 09.2022.00026145-2. Origem: 3ª Promotoria de*
385 *Justiça de Aquiraz. **DECISÃO DE DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO**: O*
386 *Conselho Superior, a unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora,*
387 *decidindo pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais na forma*
388 *pleiteada. Impedimento do Dr. Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto. 4 - Processo nº*
389 **09.2023.00033194-8.** Origem: 46ª Procuradoria de Justiça. **COMUNICAÇÕES**: **Dr.**
390 **Francisco Osiete Cavalcante Filho**: Indagou acerca do posicionamento do Exmo. Sr.
391 Procurador-Geral de Justiça referente a adoção de providência em relação aos membros
392 que não apresentaram relatório referente à participação do Congresso IAP. A Secretária dos
393 órgãos Colegiados informou que contatou à Assessoria do Procurador-Geral de Justiça que
394 estava analisando a questão. **Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira**: 1) Propôs votos de
395 congratulações ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. Manuel Pinheiro Freitas pela
396 inauguração das sedes das Promotorias de Justiça de Fortaleza, Guaraciaba do Norte e
397 Canindé; 2) Propôs votos de pesar ao Sr. Procurador de Justiça aposentado Dr. José Valdo
398 Silva em razão do falecimento de sua irmã, a Sra. Sílvia Helena Ribeiro; 3) Propôs votos
399 de pesar aos familiares do Sr. Promotor de Justiça Dr. Nestor Alexandre de Souza Júnior
400 em razão de seu falecimento. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, aprovou*
401 *a propositura ora formulada. **Dr. Herbet Gonçalves Santos**: Expressou que não houve*
402 *omissão por parte da ACMP durante o julgamento do pedido de inscrição do associado*
403 *Rodrigo Calzavara, visto que em nenhum momento fora procurado por este, cediço de que*
404 *há assistência jurídica à disposição dos associados e a própria Associação de Classe*
405 *também se coloca sempre à disposição, desde que procurada. **Encerramento**: Nada mais*
406 *havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 15h42min, da qual eu,*
407 **Sildene Lima Barros**, Gerente de apoio do Conselho Superior do Ministério Público,
408 minutei a presente ata, revista e lavrada pela _____ **Dra. Flávia**
409 **Soares Unneberg**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, que depois
410 de lida e aprovada, dispensada sua assinatura, sendo considerada válida para todos os

411 efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado.

412

413 **JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO**

414 Vice-Procurador-Geral de Justiça

415 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

416

417 **LUZANIRA MARIA FORMIGA**

418 Conselheira

419

420 **ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**

421 Conselheiro

422

423 **FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

424 Conselheiro

425

426 **ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**

427 Conselheira

428

429 **PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

430 Corregedor-Geral do Ministério Público

431

432 **EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO**

433 Conselheiro

434

435 **LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO**

436 Conselheiro

437

438 **FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO**

439 Conselheiro

440

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 10.10.2023									
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dra. Luzanira						1		2	3
Dr. Alcides									0
Dr. Osiete		1							1
Dra. Angela Gois	2			1		3		1	7
Dr. Pedro Casimiro	2								2
Dr. Emmanuel Girão	2					2			4
Dr. Abrantes	2					1			3
Dr. Francimauro		2				1		2	5
TOTAL	8	3	0	1	0	8	0	5	25

442 **OBS.:**

443 1) *Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite – foi contabilizado 1(um)*

444 *processo a mais julgado extrapauta;*

445 2) *Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira – julgou 2 (dois) processos extrapauta pro-*

446 *cedente de pedido de vista, tendo acompanhado o voto do relator originário Dr.*

447 *Francimauro Gomes Ribeiro, o qual foi voto vencedor, razão pela qual na tabela de*
448 *feitos os processos são computados para este;*

449 3) *Dr. Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto – foi contabilizado 1(um) processo a*
450 *mais julgado extrapauta, porém deixou de contabilizar 1(um) processo por ter sido*
451 *pedido vista pela Sra. Conselheira Dra. Luzanira Maria Formiga;*

452 4) *Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno – não foram contabilizados 2(dois) processos*
453 *em razão de inclusão equivocada na pauta, tratando-se de processos já julgados.*

454 5) *Dr. Francimauro Gomes Ribeiro – não foi contabilizado 1(um) processo por ter*
455 *sido retirado de mesa, porém foram contabilizados 2 (dois) processos a mais proce-*
456 *dente de pedido de vista pelo Sr. Conselheiro Dr. Pedro Casimiro Campos de Oli-*
457 *veira, o qual acompanhou o relator originário (voto vencedor).*

458